



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



CONTRATO N.º 162/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA 08457854437.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA 08457854437**, CNPJ: **25.366.583/0001-08**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 51, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: **58.900-000**, através do seu representante legal o Sr. **LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA**, CPF: 084.578.544-37 e RG: 3505448 SSP/PB, residente e domiciliado na Cajazeiras – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 02/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 115.910,00 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Dez Reais)**, que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

1/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 **2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito**; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE**; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF** - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 **2055 Bloco de**

3/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -

4/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

5/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 02/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

6/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

8/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



Bonito de Santa Fé - PB, 05 de abril de 2022.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Lucas Trajano Pereira Lima

LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA 08457854437

CNPJ: 25.366.583/0001-08

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

9/9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB,
CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA
08457854437, CNPJ: 25.366.583/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 **2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos

Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé -
 PB CEP: 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



120

Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA –**

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –
PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

120



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 **2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.910,00 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de abril de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e Contratada.

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN – 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas – 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de

Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de abril de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:9ABD32D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUCAS TRAJANO PERREIRA LIMA 08457854437, CNPJ: 25.366.583/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas – 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira

Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.910,00 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 05 de abril de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: D505765D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRE, CNPJ: 32.194.799/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTACÃO ORCAMENTÁRIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -